

## EDITAL COMPLEMENTAR DE MATRÍCULAS – CÂMPUS URUAÇU

### EDITAL PROEN Nº 47/2025

### PROCESSO SELETIVO PARA PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSOS DE GRADUAÇÃO 2026/1

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio da Pró-Reitoria de Ensino, criado pela Lei de nº 11.892/2008 e em conformidade com as Leis nº 9.394/1996 (LDB), com os Decretos nº 5.154/2004, nº 5.773/2006 e de acordo com as Portarias Normativas nº 391/2002-MEC, nº 40/2007-MEC e nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC, além da Resolução nº 206/2024 do Conselho Superior do IFG, que aprova a Política de Ingresso dos cursos técnicos integrados, subsequentes, superiores de Graduação e de formação especial, presenciais e a distância do IFG, faz saber, pelo presente Edital Complementar, **para o primeiro semestre do ano letivo de 2026**, aos candidatos aprovados no **Processo Seletivo para Portador de Diploma dos Cursos de Graduação**, as informações complementares para matrículas.

#### 1. CRONOGRAMA

ITENS	ETAPAS	DATAS
1	Divulgação do Edital Complementar de Matrículas	13/02/2026
2	Matrículas da 1ª Chamada	<b>19/02/2026 e 20/02/2026</b> Das 13h às 19h

- 1.1. As datas constantes neste cronograma são apenas previsões, podendo sofrer alterações posteriores. Os candidatos deverão se responsabilizar pelo acompanhamento das eventuais mudanças no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/portador-de-diploma-e-transferencia-externa>.
- 1.2. Dúvidas e solicitações de informações sobre a matrícula deverão ser encaminhadas para o e-mail: [caaae.urucu@ifg.edu.br](mailto:caaae.urucu@ifg.edu.br)

#### 2. LOCAL E HORÁRIO DAS MATRÍCULAS

- 2.1. Os candidatos aprovados para a realização da matrícula deverão comparecer no Câmpus Uruaçu do IFG conforme quadro a seguir:

ETAPA	ENDEREÇO	SALA	DATAS E HORÁRIOS
Matrículas da 1ª Chamada	Rua Formosa, Qd-28/29, Loteamento Santana, Uruaçu-GO. CEP: 76400-000	Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares (CORAE)	<b>19/02/2026 e 20/02/2026</b> Das 13h às 19h

### 3. DAS MATRÍCULAS

- 3.1. A matrícula é gratuita.
- 3.2. Os candidatos deverão atender às solicitações de documentação para a realização da matrícula, constantes no item 4 deste Edital Complementar.
- 3.3. Somente será matriculado no IFG o candidato classificado dentro do número de vagas **que, efetivamente, comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio.**
- 3.4. A qualquer tempo, se verificada que a matrícula que não atenda a todos os requisitos e condições fixadas no Edital PROEN nº 47/2025 e no Edital Complementar de Matrículas, a mesma será cancelada automaticamente.
- 3.5. Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.
- 3.6. A cada candidato aprovado é permitido matricular-se em apenas uma das habilitações oferecidas pelo IFG, em um dos câmpus, obedecendo a sua opção de curso e turno informada no ato da inscrição.
- 3.7. Será permitida a matrícula por procuração nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no IFG. O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a lei.
  - 3.7.1. No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.
  - 3.7.2. A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.
- 3.8. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, poderão ser divulgadas **novas chamadas pelos câmpus do IFG**, que obedecerão à ordem de classificação obtida pelo(a) candidato(a) no Processo Seletivo e aos critérios previstos no Edital PROEN nº 47/2025.
- 3.9. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá solicitar à CORAE do câmpus do IFG para o qual se inscreveu termo de desistência do curso, até o último prazo de matrícula para o curso.
- 3.10. O candidato que não comparecer ou não se fizer representar no período e local estabelecido, será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo, sendo sua vaga destinada ao próximo candidato classificado a ser chamado.
- 3.11. Persistindo a existência de vagas ociosas, os câmpus do IFG poderão optar por realizar o procedimento de Chamada para Matrícula Remota ou Presencial.
  - 3.11.1. Todos os candidatos que estiverem na Lista de Espera poderão participar da referida Chamada.
  - 3.11.2. O preenchimento das referidas vagas obedecerá à ordem de classificação e aos critérios previstos no Edital PROEN nº 47/2025.
  - 3.11.3. Os candidatos que não tiverem submetido a documentação nas chamadas anteriores poderão comparecer à Chamada para Matrícula Remota, e terão direito a preencherem às vagas, no entanto estarão no final da fila da ordem de classificação.
  - 3.11.4. As datas, horários e demais informações da Chamada para Matrícula Remota serão disciplinadas por Edital Complementar.

**3.12.** O candidato aprovado, ao efetuar sua matrícula no IFG, só poderá trancá-la após cursar o primeiro período letivo.

#### **4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS**

**4.1.** Os candidatos aprovados deverão apresentar para a matrícula os originais dos seguintes documentos:

- a. Diploma registrado ou Certidão/Declaração de Conclusão e Colação de Grau em Curso Superior reconhecido pelo MEC;
- b. Histórico Escolar do Curso Superior com reconhecimento do curso pelo MEC;
- c. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso);
- d. Histórico Escolar do Ensino Médio;
- e. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f. Carteira de Identidade (RG);
- g. CPF (caso não conste na Carteira de Identidade);
- h. Comprovante de endereço atualizado, com CEP;
- i. Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Alistamento Militar ou Atestado de Matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
- j. Certidão de quitação eleitoral expedida pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) (para os brasileiros de ambos os sexos que tenham mais de 18 anos);
- k. Uma foto no estilo 3x4 recente.

**4.2.** No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá:

- a. Providenciar a tradução do Histórico Escolar e Diploma, de preferência por tradutor público juramentado, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC;
- b. Estar de posse do histórico escolar relativo aos estudos realizados anteriormente no Brasil.
- c. Reunidos esses documentos, dirigir-se à Secretaria de Educação do Estado onde irá fixar residência e solicitar a equivalência no portal: <http://carolinabori.mec.gov.br/?pagina=inicial>.
- d. Apresentar, no ato da matrícula, esta resolução de equivalência expedida pela Secretaria Estadual de Educação.

**4.3.** A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará a perda do direito à matrícula.

Uruaçu, 13 de fevereiro de 2026.

**CÂMPUS URUAÇU**